

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITUPEVA – ITUPEVA PREVIDÊNCIA

CNPJ nº 23.907.409/0001-91

Endereço: Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas,
Itupeva/SP, CEP 13.295-528

PARTES:

CONTRATANTE: Instituto de Previdência de Itupeva – Itupeva Previdência, autarquia municipal, com sede na Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, CEP 13.295-528, inscrito no CNPJ sob nº 23.907.409/0001-91, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. JULIANE BONAMIGO, matrícula nº 02, telefone: (11) 4290-1138, e-mail: juliane.bonamigo@itupeva.sp.gov.br, portadora do CPF nº 311.558.168-89, residente e domiciliada em Itupeva/SP.

CONTRATADA: LIT TRIP LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 2.801, loja 07, sala 02, bloco E, Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, Cep: 29.900-527, telefone: (27) 99276-2323, e-mail: adm@littrip.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 49.941.418/0001-92, neste ato representada por seu representante legal Sr. TIAGO FELIX BATISTA, portador do CPF nº 148.866.297-50, residente e domiciliado em Linhares/ES.

PROCESSO: Processo Administrativo nº 44/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOB DEMANDA E SEM EXCLUSIVIDADE, DE:

- (i) fornecimento de passagens aéreas nacionais em classe econômica;
- (ii) hospedagem em hotéis com categoria mínima de 3 (três) estrelas, conforme classificação oficial do Ministério do Turismo, com café da manhã incluso, em apartamento single ou duplo; e
- (iii) transporte rodoviário intermunicipal ou local (traslado).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1 DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, de empresas especializadas para a prestação de serviços, sob demanda e sem exclusividade, de:

- (i) fornecimento de passagens aéreas nacionais em classe econômica;
- (ii) hospedagem em hotéis com categoria mínima de 3 (três) estrelas, conforme classificação oficial do Ministério do Turismo, com café da manhã incluso, em apartamento single ou duplo; e
- (iii) transporte rodoviário intermunicipal ou local (traslado), com o objetivo de viabilizar a participação de servidores e membros do Instituto de Previdência de Itupeva em eventos de capacitação, observada a obtenção da proposta de menor preço no momento de cada solicitação, em estrita conformidade com o Edital de Credenciamento nº 003/2025, o Termo de Referência com os demais Anexos, e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.878/24.

1.2. As despesas estão previstas no Orçamento Anual de 2025, rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme itens 41, 42 e 43 do Plano de Contratações Anual (PCA), Portaria nº 009 de 24/01/2025.

2 DO VALOR

2.1. A empresa credenciada deverá realizar os seguintes serviços:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD
01	Passagens Aéreas: • Emissão de passagens aéreas nacionais em classe econômica, com ou sem bagagem, conforme solicitação. • Prioridade para voos diretos ou com menor tempo de conexão. • Flexibilidade para remarcação e cancelamento, com taxas reduzidas ou isenção. • Compensação de carbono por projetos certificados. • Bilhetes eletrônicos com confirmação imediata.	Unidade	6 unidades em 2025 (Congresso Temático de Conselheiros); 14 unidades em 2026 (5 eventos + eventos adicionais)
02	Serviços de Hospedagem: • Hotéis de categoria III estrelas ou superior, próximos ao local do evento. • Apartamentos single ou duplo, com café da manhã incluso e serviços básicos (Wi-Fi, estacionamento). • Cancelamento sem custos até 48 horas antes do check-in.	Diária	18 diárias em 2025; 45 diárias em 2026
03	Transporte Rodoviário: • Traslados (Itupeva-aeroporto, aeroporto-hotel, Itupeva-local do evento). • Veículos tipo van (mínimo 15 passageiros), com ar-condicionado, segurança e motoristas habilitados (categoria D, mínimo 3 anos de	Diária	2 diárias em 2025; 12 diárias em 2026

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD
	experiência). • Cobrança por diária. • Autorização DER/ANTT para viagens intermunicipais/interestaduais (>100 km). • Veículos com baixa emissão de poluentes.		

2.2. O valor global estimado para a contratação futura, sob demanda, é de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) para a contratação do objeto, considerando R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para ano de 2025 e R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil) para o ano de 2026.

2.3. Os recursos financeiros estão devidamente previstos no Orçamento de 2025, alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, a dotação orçamentária total será garantida, com recursos adicionais previstos no Orçamento de 2026.

3 DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, até 60 meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado por economicidade, desempenho satisfatório e necessidade permanente.

3.2. A prorrogação será formalizada por Termo Aditivo, precedida de análise técnica e aprovação pela autoridade competente.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante deverá:

- Designar gestor e fiscal do contrato.
- Fornecer dados dos beneficiários em até 5 dias úteis.
- Supervisionar a execução e atestar serviços para pagamento.
- Notificar irregularidades e aplicar sanções, se necessário.
- Garantir conformidade com normas legais e orçamentárias

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá:

- Cumprir todas as cláusulas contratuais e especificações deste TR.
- Fornecer passagens, hospedagem e transporte conforme SLAs.
- Garantir segurança de dados (LGPD, criptografia AES-256).
- Oferecer suporte 24/7, com resolução em até 4 horas.

- Entregar relatórios mensais até o dia 20.
- A contratada deverá realizar treinamento de 4 horas, presencial ou online, abordando o uso do sistema de gestão de viagens corporativas, procedimentos de cotação e resolução de imprevistos, a ser ministrado para até 4 servidores do Itupeva Previdência.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Assegurar continuidade dos serviços até o término do contrato.

6 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a conclusão da viagem e apresentação dos devidos comprovantes, tais como comprovantes de passagens aéreas, confirmação de hospedagem e relatório de transporte rodoviário.

6.2. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a empresa contratada deverá detalhar no faturamento os dados e valores cobrados da seguinte forma:

I) O nome e CNPJ da empresa prestadora do serviço e o número e valor da nota fiscal, no caso de despesas de hospedagem e prestação de serviços afins;

II) O nome e CNPJ da empresa prestadora do serviço e o número e valor do bilhete de passagem aérea emitido pela empresa transportadora, excluídos a tarifa de embarque, o pedágio e o seguro, no caso de venda de passagens;

III) O CNPJ do operador aeroportuário em destaque, o valor da tarifa de embarque; e

IV) O nome do usuário do serviço, que deverá ser identificado nas situações previstas nas situações "1" e "2".

6.3. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a aceitação pelo contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

6.3.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada, em formato eletrônico, ao solicitante do serviço, para as providências necessárias quanto ao pagamento.

6.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento.

6.5. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

6.6. Os valores descritos nesta cláusula poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.8. A contratante se compromete a analisar e responder o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da solicitação completa, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

6.9. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA.

7 DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções da Lei nº 14.133/2021:

7.2. As penalidades serão aplicadas após processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

8 DA RESCISÃO E DESCRENCIAMENTO

8.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, ou por:

- Desinteresse fundamentado da Contratante.
- Prática de ato lesivo ao município.
- Inobservância do Edital ou contrato.
- Término da vigência do credenciamento.
- Solicitação da Contratada, com 15 dias de antecedência.
- Acordo entre as partes.
- Anulação ou revogação do credenciamento.
- Alteração contratual que prejudique o cumprimento das obrigações.
- Violação de sigilo de informações.
- Desempenho insatisfatório.

8.2. O descredenciamento não exime a Contratada de obrigações ou responsabilidades.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A Contratada manterá regularidade fiscal, apresentando certidões negativas quando solicitado.
- 9.2.** Toda comunicação será formalizada por escrito, com confirmação de recebimento.
- 9.3.** A Contratada garantirá conformidade com a LGPD, utilizando criptografia AES-256.
- 9.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do contrato.
- 9.5.** É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato para operações financeiras.
- 9.6.** Casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.
- 9.7.** O foro da Comarca de Itupeva/SP será competente, com renúncia a qualquer Outro.
- 9.8.** Este contrato integra o Edital nº 003/2025 e seus anexos, que prevalecem em caso de divergências.

Itupeva, 30 de setembro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITUPEVA – ITUPEVA PREVIDÊNCIA
JULIANE BONAMIGO
CONTRATANTE

LIT TRIP LTDA
TIAGO FELIX BATISTA
CONTRATADA

Gestor(a):

Kattia Rodrigues de Moraes
Departamento Administrativo

Fiscal Técnico e Administrativo:

Araceli Carboneri
Departamento Previdenciário

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

CONTRATADA: LIT TRIP LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 007/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA E
SEM EXCLUSIVIDADE, DE:**

(I) FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS;

(II) HOSPEDAGEM EM HOTÉIS;

(III) TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL OU LOCAL (TRASLADO)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, aos 30 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliane Bonamigo
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 311.558.168-89

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Juliane Bonamigo
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 311.558.168-89
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: Juliane Bonamigo
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 311.558.168-89
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Tiago Felix Batista
Cargo: Empresário
CPF: 148.866.297-50
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Juliane Bonamigo
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 311.558.168-89
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kattia Rodrigues de Moraes
Cargo: Diretora Administrativa
CPF: 321.611.838-00
Assinatura: _____

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:

Nome: Araceli Carboneri
Cargo: Diretora Previdenciária
CPF: 291.772.808-65
Assinatura: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

Nome:	Juliane Bonamigo
Cargo:	Diretora Presidente
CPF:	311.558.168-89
Período de gestão:	01/01/2023 a 31/12/2026

Nome:	Kattia Rodrigues de Moraes
Cargo:	Diretora Administrativa
CPF:	321.611.838-00
Período de gestão:	01/01/2023 a 31/12/2026

Nome:	Araceli Carboneri
Cargo:	Diretora Previdenciária
CPF:	291.772.808-65
Período de gestão:	01/01/2023 a 31/12/2026

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Juliane Bonamigo
Diretora Presidente

Araceli Carboneri
Diretora Previdenciária

Kattia Rodrigues de Moraes
Diretora Administrativa

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITUPEVA

CNPJ Nº: 23.907.409/0001-91

CONTRATADA: LIT TRIP LTDA

CNPJ Nº: 49.941.418/0001-92

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 007/2025

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CREDENCIAMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE
EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB
DEMANDA E SEM EXCLUSIVIDADE, DE:

(I) FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS;

(II) HOSPEDAGEM EM HOTÉIS;

(III) TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL OU LOCAL (TRASLADO)

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA, SOB
DEMANDA, É DE R\$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra
epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais,
atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo
administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itupeva, aos 30 de setembro de 2025.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

juliane.bonamigo@itupeva.sp.gov.br